



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 12130/2018

Procedimento concursal comum n.º OE201807/0156, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de técnico superior, para o Gabinete de Divulgação, Imagem e Apoio à Publicação (GDIAP) no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro).

1 — Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por deliberação da Vice-Presidente da ESEP, de 9 de agosto de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, publicado na Bolsa de Emprego Público com a referências BEP OE201807/0156.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações do edifício sede da ESEP, sito na Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, e igualmente disponível na página eletrónica do ESEP.

3 — Do ato de homologação das referidas listas de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 39.º da mencionada Portaria.

Lista Unitária de Ordenação Final

N.º	Nome do candidato	Classificação
1.º	Maria do Amparo Leal Sousa Alves	12 valores

17 de agosto de 2018. — A Administradora, *Virgínia Cláudia Teixeira Moreira*.

311592083

Aviso (extrato) n.º 12131/2018

Procedimento concursal comum n.º OE201807/0153, com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de técnico superior, para o Centro de Gestão de Recursos — Contabilidade; no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro).

1 — Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por deliberação da Vice-Presidente da ESEP, de 9 de agosto de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, publicado na Bolsa de Emprego Público com a referências BEP OE201807/0153.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações do edifício sede da ESEP, sito na Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, e igualmente disponível na página eletrónica do ESEP.

3 — Do ato de homologação das referidas listas de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 39.º da mencionada Portaria.

Lista Unitária de Ordenação Final

N.º	Nome do candidato	Classificação
1.º	Nalinda de Almeida Coutinho	15 valores

17 de agosto de 2018. — A Administradora, *Virgínia Cláudia Teixeira Moreira*.

311592148

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 8314/2018

Delegação de competências no Administrador da Universidade de Aveiro e autorização para subdelegação

De harmonia com o artigo 123.º, n.º 2, da Lei n.º 62/2007, de 10.9, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), «[o] administrador [...] tem as competências que lhe sejam fixadas pelos estatutos e delegadas pelo reitor [...]», dispondo, por seu lado, os Estatutos da Universidade de Aveiro, que o Administrador «sob a direção do Reitor, é o responsável máximo dos Serviços, cujas atividades coordena e supervisiona» (artigo 47.º, n.º 1 dos Estatutos) e que «[p]ara além das competências próprias, o Administrador exerce aquelas que lhe forem delegadas pelo Reitor e ou outros órgãos da Universidade, nos termos legais, dos presentes Estatutos e do regulamento orgânico dos Serviços» (mesmo artigo, n.º 3), sendo que o Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade de Aveiro estatui (artigo 3.º, n.º 1): «O Administrador coadjuva o Reitor em matérias de ordem predominantemente administrativa, económica, financeira e patrimonial, e, sob a sua direção, é o responsável máximo dos Serviços, cujas atividades coordena e supervisiona [...]» Por outro lado, o cargo de Administrador é qualificado como cargo de direção superior de 1.º grau, como resulta da conjugação do disposto no artigo 47.º, n.º 1 e 2, dos mesmos Estatutos com os artigos 3.º, n.º 4, do Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade de Aveiro e 3.º, n.º 3, do Regulamento dos Dirigentes da Universidade de Aveiro.

No enquadramento assinalado, as competências próprias do Administrador são genericamente as inerentes à coordenação e supervisão dos Serviços, sob a direção do Reitor, e especificadamente, para além das que se encontrem dispersas em outros diplomas legais e ou regulamentares, as que resultam do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15.1 (na versão da Lei n.º 51/2005, de 30.8), com as devidas adaptações e conciliadas com as competências atribuídas, no seio da Universidade de Aveiro, ao Reitor e aos demais órgãos de Governo e Gestão. Embora assim se entendendo, e prevalecendo, naturalmente, a natureza própria no caso de duplicação na enunciação, procede-se à pormenorização das aludidas competências, por delegação que ora é concedida ao Administrador.

Nesta conformidade,

Ao abrigo do disposto, conjugadamente, no artigo 123.º, n.º 3, do RJIES, no artigo 47.º, n.º 3, dos Estatutos da Universidade de Aveiro e, ainda, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, decido:

1 — Sem prejuízo de e em conjugação com as suas competências próprias e com aquelas que lhe forem delegadas e ou subdelegadas pelos demais órgãos desta Universidade, delego no Administrador desta Universidade, Lic. Jorge Manuel Pereira Baptista Lopes a minha competência e os poderes necessários para:

a) Atos de gestão geral:

i) Preparar e compilar a documentação e a informação necessárias à definição das orientações gerais da Universidade e à elaboração dos respetivos planos de atividades, dos projetos e planos financeiros plurianuais e dos correspondentes orçamentos, propondo superiormente as alterações necessárias e assegurando a fiscalização da sua execução, através da elaboração de relatórios de execução e demais documentos de prestação de contas;

ii) Autorizar a passagem de certidões e declarações, exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;